

26. REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 117º. O Trabalho de Conclusão de Curso, também designado como TCC, requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**, constitui-se em atividade acadêmica de integração de conhecimento e consolidação de métodos e metodologias de pesquisa, em que o estudante demonstra capacidade de aplicação das competências e habilidades adquiridas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, devendo ser desenvolvido com orientação, acompanhamento e avaliação docentes.

Parágrafo Primeiro- De acordo com o PPC, a Coordenação do Curso, em conjunto com os professores orientadores de TCC, deverá definir as áreas temáticas prioritárias para o seu desenvolvimento, considerando as competências dos docentes responsáveis pela orientação.

Parágrafo Segundo- O TCC consiste na investigação, desenvolvimento, execução, análise e sistematização de um trabalho na área. Poderá ser desenvolvido como pesquisa acadêmica ou tecnológica, de modo a produzir conhecimento ou desenvolver metodologias, processos e produtos relacionados à área de formação do acadêmico.

FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 118º. O TCC é componente curricular obrigatório e tem por objetivo ampliar os conhecimentos teórico-práticos proporcionados aos discentes no decorrer da graduação, bem como estimular criatividade, reflexão e investigação científica pertinente ao currículo, através do trabalho científico escrito e defendido perante banca examinadora.

Art. 119º. O TCC deverá ser realizado individualmente ou no máximo 02 (dois) acadêmicos, orientado por um professor, com a finalidade de aplicar e demonstrar conhecimentos teórico-práticos adquiridos no decorrer do curso.

Art. 120º. Inicia-se o processo de produção do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, com o planejamento e a execução pelo discente de um Projeto de Pesquisa, de preferência elaborado como produto final dos componentes curriculares.

Parágrafo Primeiro- O TCC será desenvolvido na modalidade de atividade prática individual(ou em dupla), ocorrendo através de momentos de orientação entre Orientador e Orientando(s), conforme horário e data planejado pelo Orientador e acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo- O TCC poderá ter atividades presenciais e em grupo com todos os acadêmicos da respectiva turma, além do tempo previsto para Orientação. Quando houver, serão organizadas pelo Coordenador de TCC do Curso e divulgadas as datas e horários em Edital.

Art. 121º. São objetivos do TCC:

I- Criar condições para que o acadêmico analise e trate as informações de forma sistemática, para expô-las e sustentá-las, tanto de forma escrita como oral, capacitando-o a compreender de forma ampla o contexto técnico-sócio-político-econômico e ético;

II- Intensificar a extensão acadêmica, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade em que está inserido;

III- Promover condições para que o acadêmico reflita criticamente sobre as informações recebidas e experiências vivenciadas;

IV- Estimular o empreendedorismo através da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos;

V- Propiciar ao acadêmico orientação que o direcione à reflexão crítica e contextualizada das áreas de atuação;

VI- Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso; e

VII- Propor soluções aos problemas, pesquisar e diagnosticar com sustentação teórica.

ORGANIZAÇÃO DO TCC

Art. 122º. O TCC apresenta a seguinte estrutura:

- I-Coordenador do Curso;
- II- Coordenador de TCC;
- III- Docente Orientador do TCC;
- IV- Discente Orientado do TCC; e
- V- Banca Examinadora do TCC.

Art. 123º. Ao Coordenador do Curso compete:

- I- Executar a política de TCC em consonância com a política do CENTRO UNIVERSITARIO UNISEP;
- II- Definir os professores orientadores, preferencialmente graduados, pós-graduados, mestres ou doutores em áreas afins;
- III- Providenciar informações aos membros da banca examinadora em relação aos procedimentos referentes à avaliação dos acadêmicos;
- IV- Organizar as bancas examinadoras, discriminando data, hora, local e composição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da entrega do TCC.

Art. 124º. Do Coordenador de TCC

- I- Promover reuniões com os professores orientadores e acadêmicos, quando se fizer necessário;
- II- Redigir, em conjunto com o Pró-reitor Acadêmico, editais e normas complementares sobre o TCC;
- III- Fornecer informações sobre o TCC aos professores e acadêmicos;
- IV- Orientar os professores orientadores e acadêmicos a respeito das normas e prazos estabelecidos por este regulamento;
- V- Definir junto com os Orientadores a data e horário da entrega do TCC, prevendo espaço de tempo suficiente para as correções e reformulações necessárias no mesmo, dentro do mesmo período letivo;
- VI- Encaminhar à Secretaria Acadêmica a média final dos acadêmicos, de acordo com as notas atribuídas.

Art. 125º. Do Professor Orientador

O acompanhamento dos acadêmicos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, indicado pelo Coordenador do Curso, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

Parágrafo Primeiro- O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** ao qual o acadêmico está vinculado.

Parágrafo Segundo- A Coordenação do Curso, em sintonia com o Professor Orientador, poderá instituir co-orientadores, com a função de auxiliar no desenvolvimento do trabalho, este profissional deverá ter aprofundado e reconhecido conhecimento no assunto em questão.

Art. 126º. Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Coordenador do Curso, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista à Apresentação Final.

Art. 127º. Compete ao Professor Orientador:

- I-** Orientar os acadêmicos na elaboração do TCC em conformidade com Projeto Pedagógico do Curso;
- II-** Colaborar com o acadêmico na escolha e definição do tema do TCC;
- III-** Comunicar ao Coordenador do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação;
- IV-** Proceder à verificação de plágio durante o processo de orientação, utilizando os recursos disponíveis nas tecnologias de informação para validação da autoria do texto;
- V-** Realizar reuniões periódicas de orientação com os acadêmicos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações devendo haver no mínimo 02 (dois) encontros mensais durante o semestre letivo;
- VI-** Avaliar o acadêmico conforme especificações desse regulamento;
- VII-** Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- VIII-** Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em Organizações afins;

- IX-** Solicitar à Coordenação do Curso nomeação de co-orientador, se necessário;
- e
- X-** Presidir banca de avaliação final.

Art. 128º. Ao Acadêmico compete:

- I-** Cumprir rigorosamente o cronograma de prazos e datas relativas ao TCC;
- II-** Participar das reuniões de orientação do TCC, cumprindo a frequência mínima de, pelo menos, 75% da carga horária prevista;
- III-** Empenhar-se na busca de conhecimento e assessoramento necessário ao desempenho das atividades do TCC;
- IV-** Elaborar e apresentar o TCC em conformidade com este Regulamento;
- V-** Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Orientador;
- VI-** Entregar ao Coordenador de TCC o trabalho corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora) na versão impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares entre outros;
- VII-** Comparecer na data, hora e local marcados para a defesa do TCC conforme edital;e
- VIII-** Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

Art. 129º. A Banca Examinadora do TCC será definida pelo Coordenador do Curso em conjunto com Coordenador de TCC, e será composta por 03 professores, sendo:

- I-** Docente Orientador do trabalho, que presidirá a Banca Examinadora;
- II-** Um professor integrante do Colegiado do Curso; e
- III-** Um Professor da instituição.

Parágrafo Primeiro-As Bancas Examinadoras de defesas do TCC serão realizadas no final do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico.

MATRÍCULA NO TCC

Art. 130º. A matrícula no TCC será operacionalizada na Secretaria Acadêmica, conforme o disposto na instrução de matrícula, a cada período letivo, conforme exigência do curso e previsto na matriz curricular na qual está vinculado.

COMPONENTE CURRICULAR TCC

Art. 131º. O componente curricular TCC consiste na construção de um Projeto que deverá ser desenvolvido dentro das Normas da ABNT e apresentação da versão final em banca.

Art. 132º. O acadêmico poderá indicar o professor Orientador a partir de uma relação fornecida pelo Coordenador de Curso, na disciplina TCC, com suas respectivas áreas de orientação e vagas disponíveis.

Art. 133º. O professor Orientador pode recusar ou aceitar a orientação, justificando por escrito, ao Coordenador do Curso.

Art. 134º. O acompanhamento do acadêmico dar-se-á utilizando a Ficha de Acompanhamento das Orientações do TCC.

Parágrafo Único- O acadêmico pode ser encaminhado, pelo professor Orientador, para receber assessorias de outros professores e/ou profissionais.

Art. 135º. O acadêmico tem aprovação no TCC se:

- I- Atingir a frequência mínima de 75% nas orientações do TCC;
- II- Atingir a nota mínima de 7,0 (sete) na defesa em Banca Examinadora

ParágrafoPrimeiro- Cabe ao acadêmico com aproveitamento insuficiente (nota da Banca Examinadora inferior a 7,0 (sete)) uma nova oportunidade. O Projeto de TCC com as alterações recomendadas e exigidas pela Banca Examinadora deverá ser entregue, num prazo de no máximo 10 (dez) dias, podendo ou não ser aprovado.

Parágrafo Segundo- O acadêmico reprovado no TCC deverá efetuar nova matrícula e apresentar em Banca Examinadora um novo TCC no próximo semestre.

Parágrafo Terceiro- Caso o acadêmico não compareça na defesa, terá 24 horas para justificar por escrito o motivo, claramente relevante, sendo o documento apreciado pelo Colegiado do Curso para devidas providências.

Art. 136º. O TCC deve ser desenvolvido dentro das Normas da ABNT e diretrizes para trabalhos acadêmicos do curso, observando as seguintes etapas:

ETAPA	ATIVIDADES / ETAPAS
I	Apresentação da metodologia e instrumentos de pesquisa elaborados (questionários, protocolos, entrevistas e outros)
II	Apresentação dos primeiros resultados e análises preliminares. Cópia da Ficha de Acompanhamento de Orientações do TCC.
III	Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC revisado em forma e conteúdo (protocolizado na secretaria acadêmica) contendo no mínimo: <i>Resumo</i> <i>Sumário</i> <i>Índice de tabelas/ilustrações</i> <i>Introdução (apresentação geral do projeto)</i> <i>Tema</i> <i>Objetivos geral e específico</i> <i>Revisão completa da literatura (Fundamentação teórica)</i> <i>Matérias e Métodos</i> <i>Resultados e Discussão</i> <i>Conclusões</i> <i>Referências (bibliográficas e infográficas)</i> <i>Anexos e/ou Apêndices</i>
IV	Bancas Examinadoras
V	Entrega do Trabalho final, com as devidas correções e alterações propostas em banca examinadora.

Parágrafo único- Os prazos para cada etapa serão definidos pelo Coordenador do Curso e publicados em Edital no início do semestre letivo.

Art. 137º. O TCC deverá ser entregue:

I-Para a defesa: em 03 (três) vias encadernadas;

II-Após a defesa e alterações necessárias: em 01 (uma) via encadernada do TCC finalizado protocolizado para arquivo na biblioteca bem como 01 (uma) cópia em CD ou DVD em formato PDF.

Parágrafo único- Após a apresentação à Banca Examinadora, o acadêmico deverá fazer as correções requeridas e entregar a versão final do TCC na data e no horário fixado pelo Coordenador do curso.

Art. 138º.O acadêmico somente irá para a defesa do TCC após liberação do professor Orientador por escrito.

Parágrafo Único- Na defesa do TCC, o acadêmico (ou dupla) terá no mínimo 30 minutos para apresentar o seu trabalho e os membros da Banca Examinadora terão no máximo 20(vinte) minutos para arguir, após a apresentação. A dupla (quando existir) deverá apresentar em tempo equitativo.

Art. 139º. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP** reserva-se o direito de disponibilizar os Trabalhos de Conclusão de Curso em cópia impressa ou por intermédio de mídias diversas, em seu Sistema de Bibliotecas.

Art. 140º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP**, em última instância, pelo Conselho de Administração Superior.